SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-N° 298, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Ementa: Aprova, *ad referendum* do Conselho Diretor, o calendário de reuniões do Grupo de Trabalho Denatran/Contran.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução n° 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-1351/2017 o Confea decidiu aprovar a instituição do Grupo de Trabalho com o objetivo de se manifestar sobre os normativos referentes à inspeção veicular, em especial aqueles editados pelo Denatran/Contran, sob supervisão da CEEP;

Considerando que por ocasião da reunião de instalação do Grupo de Trabalho, ocorrida nos dias 25 e 26 de setembro de 2017, foi apresentada a respectiva proposta de calendário de reuniões ordinárias:

Reunião	Data	Local
1ª Reunião (instalação)	25 e 26 de setembro de 2017	Brasília-DF
2ª Reunião Ordinária	16 e 17 de outubro de 2017	Juazeiro-BA
3ª Reunião Ordinária	06 e 07 de novembro de 2017	Brasília-DF
4ª Reunião Ordinária	13 e 14 de novembro de 2017	Brasília-DF
5ª Reunião Ordinária	29 e 30 de novembro de 2017	São José dos Campos-SP
6ª Reunião Ordinária	21 e 22 de dezembro de 2017	Brasília-DF

Considerando que, por meio dos arts. 164, 165 e 168 do Regimento do Confea foram estabelecidos os parâmetros para a realização das reuniões dos grupos de trabalho:

> "*Art. 164. O grupo de trabalho desenvolve suas atividades por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias.*
>
> *Art. 165. As reuniões ordinárias do grupo de trabalho são realizadas de acordo com seu calendário de reuniões, elaborado em atendimento ao seu cronograma de atividades.*
>
> (...)
>
> *Art. 168. A organização e a ordem dos trabalhos da reunião do grupo de trabalho obedece à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão permanente, com as devidas adaptações.*";

Considerando que o inciso VI do art. 31 do Regimento do Confea estabelece que as Comissões devem propor ao Conselho Diretor o calendário anual de reuniões e as respectivas alterações;

Considerando que a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor está prevista para ocorrer no dia 09 de outubro de 2016;

PROCURADORIA CONFEA JURÍDICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Considerando que compete ao Presidente do Confea, conforme disposto no art. 55, inciso XVIII, do Regimento, resolver casos de urgência *ad referendum* do Conselho Diretor;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, a*d referendum* do Conselho Diretor, o Calendário de Reuniões Ordinárias do Grupo de Trabalho Denatran/Contran, conforme Proposta do mencionado GT:

Art. 2º Submeter o assunto à consideração do Conselho Diretor na primeira Reunião Ordinária a realizar-se após esta data.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2017.

Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes
Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Confea

PROCURADORIA JURÍDICA